LEI MUNICIPAL Nº 1.771, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, PARA A LEGISLATURA 2025/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de setembro de 2024, **APROVOU** e ele **sanciona e promulga** a seguinte...

LEI:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito(a) do Município de Pradópolis, para a Legislatura 2025/2028 fica fixado em R$ 15.573,05 (quinze mil, quinhentos e setenta e três reais e cinco centavos).

Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito(a) do Município de Pradópolis, para a Legislatura 2025/2028 fica fixado em R$ 6.229,22 (seis mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos).

Art. 3º Os Subsídios de que trata a presente Lei poderão ser revistos, anualmente, através de Lei do Poder Executivo Municipal, aplicando-se apenas e tão somente o índice inflacionário apresentado pelo Governo Federal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias dos orçamentos anuais.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 12 de setembro de 2024.

[redacted]

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

[redacted]

BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete

Diário Oficial

Nº 1720 - Ano 2024 | Quinta-feira, 12 de Setembro de 2024 | Prefeitura Municipal Pradópolis

50.000,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA

Ficha: 047 - 22.661.0042.1042.0000 EXPANSÃO DO SETOR INDUSTRIAL..... -50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 049 - 22.661.0042.1042.0000 EXPANSÃO DO SETOR INDUSTRIAL..... -5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 053 - 24.131.0003.2073.0000 COMUNICAÇÃO E IMPRENSA..... -19.108,90
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 054 - 99.999.0099.0999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... -60.000,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Local: 020401 DIVISÃO DE ENSINO E PROJETOS PEDAGOGICOS
Ficha: 062 - 12.361.0006.2014.0001 ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO..... -50.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 020402 FUNDEB - 70%
Ficha: 069 - 12.365.0089.2490.0000 FUNDEB ENSINO INFANTIL - CRECHE..... -346.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020405 ENSINO FUNDAMENTAL
Ficha: 086 - 12.361.0014.1011.0000 ENSINO FUNDAMENTAL..... - 1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 092 - 12.361.0014.2014.0002 ENSINO FUNDAMENTAL..... - 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 166 - 10.301.0055.2012.0004 SAUDE- ATENÇÃO BASICA..... -50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020903 DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO
Ficha: 320 - 17.512.0035.2009.0000 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO..... -143.400,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS

Em 02 de agosto de 2024

SILVIO MARTINS

Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO

Assessor de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 1.771, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, PARA A LEGISLATURA 2025/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Assessor de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail:imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br

Diário Oficial

Nº 1720 - Ano 2024 | Quinta-feira, 12 de Setembro de 2024 | Prefeitura Municipal Pradópolis

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de setembro de 2024, **APROVOU** e ele **sanciona e promulga** a seguinte...

LEI:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito(a) do Município de Pradópolis, para a Legislatura 2025/2028 fica fixado em R$ 15.573,05 (quinze mil, quinhentos e setenta e três reais e cinco centavos).

Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito(a) do Município de Pradópolis, para a Legislatura 2025/2028 fica fixado em R$ 6.229,22 (seis mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos).

Art. 3º Os Subsídios de que trata a presente Lei poderão ser revistos, anualmente, através de Lei do Poder Executivo Municipal, aplicando-se apenas e tão somente o índice inflacionário apresentado pelo Governo Federal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias dos orçamentos anuais.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 12 de setembro de 2024.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 1.770, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

DISPOE SOBRE A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 20.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de setembro de 2024, **APROVOU** e ele **sanciona e promulga** a seguinte...

LEI:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 20.000,00, distribuído na seguintes dotação:

Local: 021501	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Ficha: 402 - 04.092.0044.2003.0003	APOIO ADMINISTRATIVO..... 20.000,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação das seguintes rubricas orçamentárias:

Local: 021501	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Ficha: 383 - 04.092.0044.2003.0003	APOIO ADMINISTRATIVO..... -20.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Assessor de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail:imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo

Certificado Digital acesse pmpradopolis.domeletronico.com.br